



# INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

RDC 013/2019  
PROCESSO N.º 23223.004487/2019-07

## TERMO ADITIVO 007 CONTRATO 029/2019

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – REITORIA E A EMPRESA FAQ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

**O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria**, com sede na Rua Luz Interior, nº 360, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicada no DOU de 22 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº 1532244, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **FAQ Construtora e Incorporadora Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.905.452/0001-88, sediada na Rua Primeiro de Março, nº 60, Barro Branco, na cidade de Sericita, MG, CEP: 35.368-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Fernando Ângelo de Queiroz**, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo 23223.004487/2019-07**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução normativa SEGES/MP n.º 5, de 25 de maio de 2017, celebram o presente **Termo Aditivo 007**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo visa PRORROGAR o prazo de vigência contratual pelo período de **03 (três) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **04/05/2024 a 04/08/2024**, com fundamento no inc. I do e art. 58, da Lei 8.666/1993, e conforme Relatório Técnico – Proposta de Alteração Contratual, Ofício Interno nº 664/2024 - DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do contrato em epígrafe é a contratação do serviço de construção de bloco educacional no Campus Manhuaçu.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

3.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

### CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Relatório Técnico – Proposta de Alteração Contratual e Projeto Básico Atualizado, que se encontram nos autos do processo.



# INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

## CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Juiz de Fora, 25 de abril de 2024.

---

André Diniz de Oliveira  
IF Sudeste MG

---

Fernando Ângelo de Queiroz  
FAQ Construtora e Incorporadora Ltda

Testemunhas: